



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5746 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992.

Dispõe sobre substituição de membro do Conselho Estadual de Entorpecentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

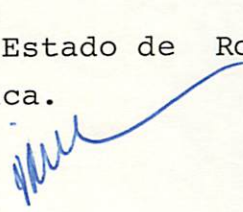
D E C R E T A :


Art. 1º - A composição do Conselho Estadual de Entorpecentes, de que trata o Decreto nº 5716, de 29 de outubro de 1992, passa a vigorar com a substituição do membro representante da Secretaria de Estado da Saúde, CARLOS ALBERTO BRASIL FERNANDES para LÉO ANTÔNIO ALMEIDA GODINHO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 04 de dezembro de 1992, 104º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
AMADEU GUILHERME M. MACHADO  
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
nº 2673 do dia 08.12.1972

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5746, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1972.

Dispõe sobre substituição de  
membros do Conselho Estadual  
de Entopecentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, do Consti-  
tuição Estadual,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - A composição do Conselho  
Estadual de Entopecentes, de que trata o Decreto nº 5716, de 29  
de outubro de 1972, passa a vigorar com a substituição no  
posto representante da Secretaria de Estado de Saúde, CARLOS  
ALBERTO BRASIL PEREIRA para LEO ANTONIO ALBERTO GONCALVES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Palácio do Governador do Estado de Rondônia,  
em 04 de dezembro de 1972, 1049 da República.

OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

ARMANDO GUARINI DE MACHADO  
Secretário de Casa Civil